



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.856, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção, auxílio e celebrar convênios com as entidades que especifica.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

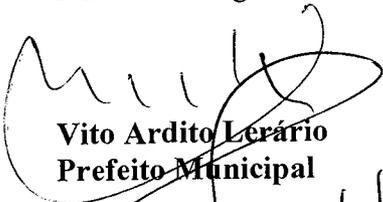
Art. 1º Altera o repasse à Associação Janela Contemporânea – Arte e Cultura constante do Anexo Único da Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

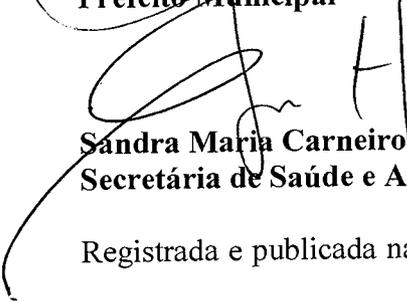
Entidade		Ação/Projeto	Valor Total R\$	Ficha
Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura	<i>Convênio</i>	Máquina do Tempo	228.129,05	644

Art. 2º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial é 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.39.00.03 ficha 644.

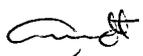
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de dezembro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 171/15